LEI Nº 2.398, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ouro para o exercício de 2015 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 35.800.192,45 (trinta e cinco milhões, oitocentos mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$ 30.724.830,99 (trinta milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e noventa e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 5.075.361,46 (cinco milhões, setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. O orçamento da autarquia Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, parte integrante do orçamento do Município de Ouro, não comporá, para efeito de análise, as metas fiscais estabelecidas pela Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 de maio de 2000, em decorrência de que a consolidação das contas da autarquia vem sendo processada no Município de Capinzal.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2015 estima a Receita em R$ 30.420.060,00 (trinta milhões, quatrocentos e vinte mil e sessenta reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo Municipal em R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais) e em R$ 29.484.060,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e sessenta reais) a Despesa do Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	15.200.500,00
1.1. Receita Tributária	R$	841.400,00
1.2. Receita de Contribuições	R$	228.800,00
1.3. Receita Patrimonial	R$	78.800,00
1.4. Receita de Serviços	R$	86.000,00
1.5. Transferências Correntes	R$	13.903.800,00
1.6. Outras Receitas Correntes	R$	61.700,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$	15.219.560,00
2.1. Operações de Crédito	R$	2.200.000,00
2.2. Alienação de Bens	R$	47.500,00

2.2. Transferências de Capital	R$	12.972.060,00
TOTAL	R$	30.420.060,00

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal serão realizadas segundo as discriminações a seguir, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores	R$	936.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R$	519.269,15
03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito	R$	73.000,00
04.01 - Sec. Mun. da Administração e Fazenda	R$	907.820,00
04.02 - Encargos Gerais do Município	R$	1.318.735,00
05.01 - Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto	R$	186.600,00
05.02 - Departamento de Educação	R$	7.319.832,16
05.03 - Departamento de Cultura	R$	229.700,00
05.04 - Departamento de Desporto	R$	233.400,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	R$	5.593.501,46
07.01 - Sec. Mun. de Transportes	R$	2.366.528,00
08.01 - Departamento de Urbanismo e Obras	R$	5.208.414,23
08.02 - Fundo Municipal de Habitação	R$	1.157.000,00
09.01 - Sec. Mun. da Agricultura e Meio Ambiente	R$	1.682.400,00
10.01 - Sec. Mun. da Indústria, Comércio e Turismo	R$	601.000,00
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.985.860,00
11.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	1.000,00
99.99 - Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL	R$	30.420.060,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	R$	936.000,00
04 - Administração	R$	1.500.089,15
06 - Segurança Pública	R$	44.300,00
08 - Assistência Social	R$	1.986.860,00
10 - Saúde	R$	3.088.501,46
12 - Educação	R$	7.506.432,16
13 - Cultura	R$	229.700,00
15 - Urbanismo	R$	4.913.114,23
16 - Habitação	R$	1.157.000,00
17 - Saneamento	R$	2.756.000,00
20 - Agricultura	R$	1.682.400,00
22 - Indústria	R$	511.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$	90.000,00
26 - Transporte	R$	2.366.528,00

27 - Desporto e Lazer	R$	233.400,00
28 - Encargos Especiais	R$	1.318.735,00
99 - Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL	R$	30.420.060,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA:

0001 - Gestão das Atividades Legislativas	R$	936.000,00
0002 - Gestão e Participação Cidadã	R$	592.269,15
0003 - Administração Participativa	R$	907.820,00
0004 - A Escola Formando Cidadãos Atuantes e Participativos	R$	7.506.432,16
0005 - Incentivo a Cultura	R$	229.700,00
0006 - Esporte Qualidade de Vida	R$	233.400,00
0007 - Promovendo a Saúde	R$	5.593.501,46
0008 - Fortalecimento da Infraestrutura Viária	R$	2.366.528,00
0009 - Segurança ao Cidadão	R$	44.300,00
0010 - Revitalizando o Urbanismo	R$	5.164.114,23
0011 - Minha Casa Vale Ouro	R$	1.157.000,00
0012 - Desenvolvendo a Agricultura Familiar Sustentável	R$	1.682.400,00
0013 - Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade	R$	601.000,00
0014 - Cidadão em Primeiro Lugar	R$	1.986.860,00
0015 - Encargos Especiais	R$	1.318.735,00
0016 - Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL	R$	30.420.060,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	R$	14.114.610,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R$	8.877.170,61
3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	R$	48.000,00
3.1.90.00 - Aplicações Diretas	R$	8.829.170,61
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R$	93.220,00
3.2.90.00 - Aplicações Diretas	R$	93.220,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$	5.144.219,39
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$	258.200,00
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	R$	45.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R$	4.828.399,39
3.3.93.00 - Transferências a Consórcios Públicos	R$	12.620,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	R$	16.205.450,00
4.4.00.00 - Investimentos	R$	15.614.560,00
4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	R$	10.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	R$	15.604.560,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	R$	590.890,00
4.6.90.00 - Aplicações Diretas	R$	590.890,00
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	100.000,00

TOTAL	R$	30.420.060,00

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO

Art. 3º O Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE para o exercício de 2015 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 5.380.132,45 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º A Receita do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	5.379.132,45
1.1. Receita Tributária	R$	42.904,40
1.2. Receita Patrimonial	R$	193.881,94
1.3. Receita de Serviços	R$	4.839.228,41
1.4. Outras Receitas Correntes	R$	303.117,70
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.000,00
2.1. Alienação de Bens	R$	1.000,00
TOTAL	R$	5.380.132,45

§ 2º A Despesa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE será realizada segundo as discriminações a seguir, obedecendo a funcional-programática e natureza econômica:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

04 - Administração	R$	1.681.787,27
17 - Saneamento	R$	3.644.543,86
28 - Encargos Especiais	R$	53.801.32
TOTAL	R$	5.380.132,45

II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA:

8000 - Água Potável e Saneamento	R$	5.380.132,45
TOTAL	R$	5.380.132,45

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	R$	4.329.997,63
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R$	2.037.722,67
3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	R$	8.262,19
3.1.90.00 - Aplicações Diretas	R$	2.029.460,48

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$	2.292.274,96
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	R$	6.851,70
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R$	2.285.423,26
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.050.134,82
4.4.00.00 - Investimentos	R$	1.050.134,82
4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	R$	3.665,90
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	R$	1.046.468,92
TOTAL	R$	5.380.132,45

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL		
I - Intempéries	R$	50.000,00
II - Demandas judiciais	R$	50.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Parágrafo único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto ou atividade ou operações especiais.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício;

II - superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 8º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320, de 1964, será realizada por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de

abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal e no que estabelece a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e sua alterações posteriores.

Art. 9º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e no que estabelece a Portaria Interministerial nº 163/2001.

Art. 10. Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 11. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 17 de dezembro de 2014.

Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Derci de Araújo
Sec. Mun. De Administração e Finanças.